

Artigo 12.º

Competências do Coordenador da CC-AMAL

Compete ao Coordenador da CC-AMAL:

- a) Propor superiormente a estratégia da Central de Compras;
- b) Propor superiormente os objetivos e métricas de desempenho a atingir pela CC-AMAL;
- c) Monitorizar o desempenho da CC-AMAL de acordo com os objetivos definidos superiormente;
- d) Supervisionar e controlar os contratos negociados;
- e) Elaborar relatórios de atividade para apresentação superior, de acordo com a periodicidade a definir;
- f) Dirigir a Comissão de Acompanhamento;
- g) Avaliar a satisfação das entidades aderentes, relativamente aos contratos estabelecidos;
- h) Executar as demais competências necessárias ao bom funcionamento da CC-AMAL.

Artigo 13.º

Competências da Unidade de Gestão de Categorias e de Plataformas Eletrónicas

1 — No âmbito da gestão de categorias, compete a esta unidade:

- a) Proceder à categorização e standardização dos bens e serviços;
- b) Assegurar a agregação das necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;
- c) Proceder ao planeamento das necessidades de compra anuais das entidades adjudicantes abrangidas;
- d) Proceder à seleção de fornecedores/ prestadores de serviço;
- e) Assegurar a gestão dos processos de negociação;
- f) Proceder à análise dos níveis de execução dos contratos;
- g) Proceder à identificação e quantificação de aquisições fora de contrato.

2 — No âmbito da gestão de plataformas eletrónicas, compete a esta unidade:

- a) Assegurar a gestão e a administração de ocorrências nas plataformas eletrónicas;
- b) Assegurar a gestão de contratos de disponibilização das plataformas eletrónicas;
- c) Monitorizar níveis de desempenho das plataformas, mediante condições contratuais.

Artigo 14.º

Competências da Unidade de Gestão e Supervisão de Acordos Quadro

Compete à unidade de gestão e supervisão de acordos quadro:

- a) Gerir e atualizar os acordos quadro;
- b) Disponibilizar linhas orientadoras, minutas de peças procedimentais e minutas de contratos às entidades abrangidas pelos acordos quadro, de apoio à elaboração de procedimentos de aquisição;
- c) Acompanhar e promover a adoção dos acordos quadro;
- d) Monitorizar os consumos das entidades abrangidas pelos acordos quadro e supervisionar a aplicação das condições negociadas;
- e) Monitorizar a qualidade da prestação do serviço e, quando necessário, intervir na aplicação de sanções;
- f) Monitorizar a faturação dos cocontratantes dos acordos quadro ao longo da execução dos mesmos;
- g) Assegurar a faturação da AMAL aos cocontratantes nos termos do disposto no artigo 4.º - A e o respetivo recebimento.

Artigo 15.º

Composição da Comissão de Acompanhamento

A Comissão de Acompanhamento é composta por um representante de cada uma das entidades adjudicantes abrangidas pela CC-AMAL.

Artigo 16.º

Competências da Comissão de Acompanhamento

Compete à Comissão de Acompanhamento:

- a) Assegurar a correta implementação das medidas e ações definidas, com base em reuniões periódicas;
- b) Participar na definição da estratégia da Central de Compras;
- c) Promover a redução/ eliminação de riscos associados ao processo de compras;
- d) Propor iniciativas no âmbito da contratação pública;
- e) Identificar as categorias-alvo a integrar em acordos quadro, pela CC-AMAL;
- f) Garantir a homogeneidade dos processos e procedimentos.

Artigo 17.º

Composição da Comissão Técnica

A Comissão Técnica tem uma composição variável, em função de necessidades específicas, e é integrada por técnicos habilitados designados pelas entidades adjudicantes abrangidas pela CC-AMAL, para cada área de contratação em concreto.

Artigo 18.º

Competências da Comissão Técnica

Compete à Comissão Técnica:

- a) Elaborar as peças do procedimento;
- b) Definir as especificações de bens e serviços;
- c) Identificar potenciais fornecedores;
- d) Avaliar alternativas e soluções;
- e) Emitir pareceres técnicos;
- f) Prestar aconselhamento periódico em função das necessidades;
- g) Participar no júri dos procedimentos.

Artigo 19.º

Gestão de atividades por terceiros

A gestão das plataformas eletrónicas sob a qual assentam os leilões eletrónicos, a catalogação eletrónica, agregação eletrónica, contratação eletrónica e outras ferramentas utilizadas pela CC-AMAL, podem ser cometidas a um fornecedor externo de serviços, atenta a complexidade técnica exigida.

Artigo 20.º

Casos omissos e dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos por deliberação fundamentada do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Algarve.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

306235131

MUNICÍPIO DE ÁGUEDA**Aviso n.º 9745/2012**

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público que o Código Regulamentar do Município de Águeda, submetido a apreciação pública através de aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 6 de março de 2012, foi aprovado pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de junho de 2012, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 21 de junho de 2011.

Mais torna público que o referido Código Regulamentar entra em vigor quinze dias após a publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Mais faz saber que, o citado Código Regulamentar e a fundamentação económico-financeira e respetivos anexos, podem ser consultados na página da Internet da Câmara Municipal de Águeda em www.cm-agueada.pt.

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de costume e na página da Internet do Município.

4 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais Resende da Fonseca*.

306230247

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE**Aviso n.º 9746/2012****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado**

Ref.ª H/11- um lugar de assistente operacional na área de serviços gerais(refeitórios);

Ref.ª I/11- um lugar de assistente operacional na área ação educativa.

Nos termos do n.º 3 do art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, convocam-se os candidatos admitidos às referências do concurso acima